



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 077/2001.

Projeto Lei nº 65/01, de autoria do Vereador Marcelo de Souza que autoriza o Poder Público Municipal da instalar sinaleiros para pedestres nos cruzamento e vias públicas que contam com sinaleiro para veículos automotores .

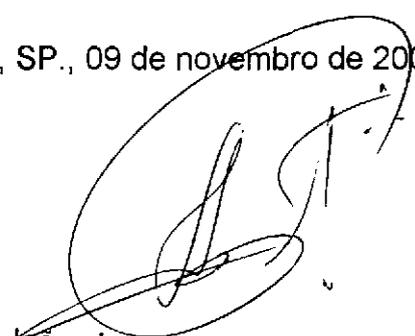
Parecer:

Não se pode confundir a autorização legislativa prevista na Lei Orgânica, como os casos dos arts. 19 e 20, que dependem da iniciativa do Poder Executivo, com a autorização concedida pelo Legislativo, para que o Executivo adote determinado procedimento.

Isto caracteriza interferência ilegítima do Legislativo, importando em ofensa ao princípio da separação dos Poderes, pois a lei autorizadora é sempre de autoria do Executivo, principalmente em se tratando de matéria de sua competência privativa, como no caso.

Por sua inconstitucionalidade, é contrário o parecer desta Procuradoria Jurídica ao Projeto em tela.

Votorantim, SP., 09 de novembro de 2001.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B